



PEDIDO DE COMPRA: 000004 / 2025
EMIÇÃO: 05/12/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Objetivo: Abertura de Licitação objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para manutenção das Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

Justificativa: Justifica-se a necessidade de realizar procedimento para registro de preços visando à futura e eventual aquisição dos referidos equipamentos e materiais, possibilitando atender às demandas das diversas unidades administrativas de forma econômica, eficiente e conforme os princípios da administração pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para manutenção das Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

A Administração Municipal de Porto Lucena/RS, por meio de suas Secretarias, Departamentos e Unidades de Ensino necessita garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população. Considerando o uso constante de equipamentos e sistemas informatizados para a execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, torna-se imprescindível a manutenção adequada de toda a infraestrutura tecnológica do município.

Com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das Escolas Municipais, Secretarias e demais setores da Administração, faz-se necessária a **futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, tais como computadores, periféricos, componentes, acessórios, suprimentos e itens correlatos. Esses materiais são essenciais para:

1. **Manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos já existentes, evitando interrupções nos serviços;
2. **Apoio às atividades pedagógicas**, garantindo recursos tecnológicos adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
3. **Aprimoramento da eficiência administrativa**, com a atualização de equipamentos que já apresentam desgaste ou obsolescência;
4. **Atendimento imediato de demandas emergenciais**, que possam surgir em qualquer setor da Administração Municipal;
5. **Melhoria da infraestrutura tecnológica**, assegurando maior segurança, agilidade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.

Diante disso, justifica-se a necessidade de realizar procedimento para **registro de preços** visando à futura e eventual aquisição dos referidos equipamentos e materiais, possibilitando atender às demandas das diversas unidades administrativas de forma econômica, eficiente e conforme os princípios da administração pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Presencial - 25/2024 - Sistema de Registro de Preços).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 774.634,37 (setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que



deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.